



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC
Tel:047-99173-0987/CEP 89.300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: saude.mfa@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviço de link dedicado de internet via fibra óptica, com IP fixo e velocidade mínima de 50 Mbps, para atender à unidade de saúde ESF São Sebastião, localizada na comunidade de Avencal de Cima, no município de Mafra/SC.

1.2. Registro de Preços:

() SIM (x) NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DA CONTRATAÇÃO

Item	Quant.	Unid.	Descrição Produto/Serviço	Valor Unit.
01	12	MESES	Fornecimento de link dedicado de internet via fibra óptica com IP fixo, com velocidade de 50 Mbps, destinado à unidade de saúde ESF São Sebastião, localizada na comunidade Avencal de Cima.	R\$189,90
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$2.278,80

2.1. Natureza do objeto:

Comum (x) Especial ()

2.2. Os itens do objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme Decreto Municipal nº 5.434/2024.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de um novo posto de saúde, para o qual, antes da dispensa, foi verificada a possibilidade de formalização de aditivo contratual com a empresa atualmente responsável pelo fornecimento de internet aos demais estabelecimentos da Secretaria Municipal de Saúde. Entretanto, houve negativa formal da contratada, informando que o serviço não poderia ser prestado na região, e como o contrato vigente já superou os 25% (vinte e cinco por cento) não é possível que seja aditivado o contrato de forma unilateral.

Posteriormente, foi realizado contato com outras duas empresas, das quais apenas uma possui condições técnicas para atender à localidade. O preço proposto está compatível com



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC
Tel:047-99173-0987/CEP 89.300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: saude.mfa@gmail.com

a média de mercado, considerando a pesquisa de contratações similares realizadas pela Administração Pública.

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir conectividade estável, segura e contínua para o pleno funcionamento dos sistemas informatizados utilizados pela unidade de saúde, como os sistemas do SUS, prontuário eletrônico, ferramentas de agendamento e comunicação interna com a Secretaria Municipal de Saúde. A qualidade da conexão é fundamental para assegurar a prestação de serviços públicos essenciais, especialmente em áreas de difícil acesso, onde a disponibilidade técnica de provedores é limitada.

A escolha por um link dedicado com IP fixo se dá em razão da necessidade de maior segurança, desempenho e confiabilidade, assegurando o suporte às atividades críticas desenvolvidas na unidade. Ressalta-se que se trata de serviço técnico especializado e de fornecimento restrito, cuja contratação é imprescindível para a continuidade das ações de saúde no local.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço (x) por item; () por lote; () global.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)

Exigir-se-á a comprovação, pelo contratado, de sua habilitação jurídica de modo a demonstrar a capacidade do contratado exercer direitos e assumir obrigações fiscal, social e trabalhista, a fim de garantir o cumprimento de suas obrigações com a coletividade, nos termos dos arts. 66, 68 e 63, inciso IV, da Lei Federal n.14.133/2021.

6.2. Condições Especiais De Contratação

- a) A contratada deverá entregar os materiais conforme as especificações constantes no Termo de Referência e em sua proposta;
- b) Os produtos deverão ser novos, em perfeito estado de conservação e funcionamento, e entregues no local indicado pela Administração, no prazo estabelecido;



- c) Não será admitida a subcontratação do objeto;
- d) A contratada deverá manter, durante o prazo de vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas;
- e) Eventuais produtos entregues em desacordo com as especificações deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.2. Condições Especiais De Contratação

- a) Não é permitida a subcontratação;

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O local de prestação dos serviços será a unidade de saúde ESF São Sebastião, localizada na comunidade de Avencal de Cima-Estrada geral N°0 interior, no município de Mafra/SC. O prazo para início da prestação será de até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

7.2. A execução do objeto deverá iniciar após a assinatura do contrato ou da emissão da autorização de fornecimento;

Os serviços serão atestados provisoriamente no prazo de até 3 (três) dias úteis pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.4. Os serviços serão atestados definitivamente no prazo de até 3(três) dias úteis contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.5. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo da nota fiscal não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC
Tel:047-99173-0987/CEP 89.300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: saude.mfa@gmail.com

atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

8.2. A verificação da adequação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.4. A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133/2021

8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC
Tel:047-99173-0987/CEP 89.300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: saude.mfa@gmail.com

plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

8.9. Fica designada a servidora Jaina Vivian Ivanko, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

8.10. Fica designada, como fiscal substituto a servidora Maria de Lourdes Tauscheck para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

8.11. Fica designado, como gestor de contratos a servidora Meriane do Rocio Portela, matrícula nº 254136001, para exercer a gestão contratual a fim de coordenar o processo de acompanhamento da fiscalização do contrato e tomar providências para fins de atendimento da finalidade da administração, nos termos disciplinados no art. 10º do Decreto Municipal 5405/2024.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O objeto deste Termo de Referência terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou até a homologação de novo processo licitatório referente ao mesmo objeto, o que ocorrer primeiro.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

10.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o servidor responsável foi Sr. Caio Felipe Borba Joaquim.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente da prestação do(s) serviço(s) objeto desta contratação, será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC
Tel:047-99173-0987/CEP 89.300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: saude.mfa@gmail.com

11.2. A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

11.3. Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

11.4. **No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:**

a) o número da licitação; e,

b) o número da ordem de compra.

c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).

11.5. A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.

11.6. A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante cabeçalho do extrato da conta bancária ou outro documento que conste os dados bancários, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

11.7. A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

11.8. A Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação: Sera informada em momento oportuno pela Secretaria da Fazenda e Planejamento.

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado e Aprovado em: 07/ 08 /2025.



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC
Tel:047-99173-0987/CEP 89.300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: saude.mfa@gmail.com

Caio Felipe Borba Joaquim
Responsável pela emissão do Termo de Referência
Chefe de Divisão de Compras

PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Jaina Vivian Ivanko
Fiscal de Contratos

Maria de Lourdes Tauscheck
Fiscal de Contratos Substituto

Meriane do Rocio Portela
Gestor de Contratos